

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2025

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 85.908.309/0001-37, com sede na Travessa Theodoro Junctum, 124, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Valdir Firmo Caetano Júnior, portador do CPF nº 036.268.119-80, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **RC SUPORTE EM RH PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.009.572/0001-70, com sede na Est. Geral Santa Maria, s/nº, bairro Santa Maria, cidade de Rio do Campo, Santa Catarina, CEP: 89.198-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. ADRIANO PEREIRA, portador do no CPF sob nº ***.220.999- **, doravante denominado **CONTRATADA**; mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto do presente termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORMA REMOTA E PRESENCIAL (CASO NECESSÁRIO), ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E EM SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, PARA AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS DESEMPENHADAS PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO SAMAE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Assessoria na adequação dos sistemas de RH e folha de pagamento ao eSocial:

- Envio e conferência dos eventos da folha.
- Análise das rotinas e procedimentos atuais.
- Identificação de gaps e necessidades de ajustes.
- Implementação das mudanças necessárias para garantir a conformidade com o eSocial.
- Alterações na rotina de cálculo e relacionamento das verbas com as rubricas da tabela 3 do eSocial e suas incidências.
- Suporte técnico para dúvidas e resolução de problemas relacionados ao eSocial.

2.2 Otimização do Sistema da Folha de Pagamento (IPM):

- Análise e sugestões para otimização dos processos da folha de pagamento.
- Revisão e ajuste de parâmetros e configurações.
- Suporte na implementação de boas práticas para otimizar o desempenho do sistema.

2.3 Conferência de cálculo da folha:

- Verificação da correta aplicação das leis trabalhistas e convenções coletivas.
- Verificação da correção dos cálculos de salários, benefícios e demais verbas.
- Identificação e correção de erros e inconsistências.

2.4 Parametrização de verbas para cálculo (IPM):

- Configuração das verbas de acordo com a legislação e as necessidades do SAMAE.
- Criação e configuração de novas verbas no sistema.
- Vinculação das verbas às rubricas da tabela 3 do eSocial.
- Definição das regras de cálculo e incidências previdenciárias e fiscais.

2.5 Parametrização e relacionamento das verbas com as contas contábeis para empenho automático (IPM):

- Integração com o sistema contábil para empenho automático.
- Mapeamento das verbas com as contas contábeis do SAMAE.
- Configuração do sistema para geração automática dos empenhos.

2.6 Suporte na integração com o sistema de contabilidade. Suporte para transmissão da DCTFWEB:

- Orientação e acompanhamento na transmissão das obrigações acessórias.
- Suporte para entrega correta e em tempo hábil.

- Suporte técnico em caso de dúvidas ou problemas.
- 2.7 Configuração dos dados da folha no portal da transparência (IPM):
 - Implementação das informações da folha de pagamento no portal da transparência.
 - Atendimento aos requisitos da legislação de acesso à informação. Suporte no envio das informações da folha de pagamento para o tribunal de contas de Santa Catarina (esfinge), bem como auxílio nos ajustes necessários quando preciso.
- 2.8 A consultoria/assessoria será realizada de forma remota (virtual) e os serviços serão prestados da seguinte forma:
 - a) Atendimento Remoto: Ilimitado, realizado por meio de acesso remoto, podendo utilizar ferramentas como e-mail, telefone, WhatsApp, aplicativos de acesso remoto e videochamadas. O suporte será disponibilizado de segunda a sexta-feira, no horário de expediente do SAMAE de Rio Negrinho - SC, compreendido entre 7h30 e 11h30 e das 13h00 às 17h00.
 - b) Atendimento Presencial: Ocorrerá na sede do SAMAE de Rio Negrinho exclusivamente quando o atendimento remoto não for suficiente para a resolução de problemas técnicos relacionados ao envio ou configuração de informações, mediante prévio agendamento e necessidade justificada.
 - c) Os serviços oferecidos pela empresa RC Suporte em RH para Órgãos Públicos Ltda incluem: Assessoria na adequação dos sistemas de RH e folha de pagamento ao eSocial; otimização do sistema da folha de pagamentos (IPM); conferência de cálculo da folha; parametrização de verbas para cálculo (IPM); suporte na parametrização e relacionamento das verbas com as contas contábeis para empenho automático (IPM); suporte para transmissão da DCTFweb, Gfip, Rais, Dirf; configurações dos dados da folha no portal da transparência (IPM); treinamentos na utilização do sistema da folha de pagamento (IPM); outros serviços relacionados à folha de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 3.1 O SAMAE pagará a CONTRATADA pela prestação de serviço definido no objeto do presente contrato o valor de R\$ 750,00 (setecentos reais) mensais, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais), valor de 12 meses.
- 3.2. O pagamento ocorrerá dia 10 de cada mês, sempre referente a prestação de serviço realizado no mês anterior, conforme o relatório apresentado.
- 3.3 A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE a Nota Fiscal de Prestação de Serviços relativo a todo o trabalho realizado durante o contrato.
- 3.4 O pagamento dos atendimentos presenciais (in loco) será realizado conforme demanda do Departamento de Recursos Humanos do SAMAE de Rio Negrinho/SC.
- 3.4.1 Para atendimento de forma remota, podendo ser utilizados softwares de conexão remota para resolução de problemas, em atendimento presencial terá acréscimo das despesas com a locomoção e estadia caso necessário no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por dia/vista.
- 3.5 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Contrato, nome do banco e número da agência e da conta corrente, como também registrá-los no próprio recibo fiscal.
- 3.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

- 4.1 As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE: 948/2025 – 14.01.27.0014.2.168.3.3.90.00.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Obrigações da CONTRATADA
- a) Realizar a capacitação dos servidores do Setor de Recursos Humanos do SAMAE de Rio Negrinho, visando ao pleno domínio das rotinas pertinentes ao objeto da contratação.
 - b) Analisar e auditar, em tempo hábil, os dados e informações relacionados a erros, impeditivos, alertas, inconsistências e diferenças referentes aos envios contemplados no presente Edital,

garantindo a correção e regularidade das informações prestadas.

c) Orientar, treinar e capacitar os servidores municipais quanto às integrações necessárias e inerentes ao sistema informatizado de Gestão de Recursos Humanos, utilizado pelo município.

d) Promover o treinamento, capacitação e orientação técnica acerca da geração da folha de pagamentos, abertura e encerramento de competências, bem como parametrizações e configurações indispensáveis à correta realização dos cálculos pertinentes.

e) Prestar suporte remoto integral para o correto envio das obrigações acessórias federais, notadamente o eSocial, utilizando sistemas informatizados apropriados, além de oferecer consultoria e assessoria especializada nas rotinas operacionais do módulo de Recursos Humanos.

f) Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação aplicável, relativas aos seus empregados e prepostos, não recaindo sobre o SAMAE de Rio Negrinho qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive no tocante à legislação vigente de segurança, higiene e medicina do trabalho.

g) Efetuar, por sua conta exclusiva, o pagamento de todos os seguros, tributos, impostos, taxas, encargos trabalhistas e demais despesas correlatas à execução dos serviços contratados.

h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender prontamente a quaisquer reclamações relacionadas à qualidade, eficiência e pontualidade na execução dos serviços.

i) Garantir a regularidade e continuidade da execução dos serviços, independentemente de dificuldades operacionais próprias ou falta de pessoal, não podendo utilizar tais fatos como justificativa para atrasos, má execução ou inexecução contratual, salvo em situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

j) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAMAE de Rio Negrinho.

k) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao SAMAE de Rio Negrinho ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

l) Não ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações previstos neste edital, ou dele resultantes.

m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato nº 33/2025.

n) Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços, comunicando, por escrito, eventuais contratemplos.

o) Cumprir com toda e qualquer obrigação assumida em sua proposta comercial/orçamento.

p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

5.2 Obrigações da CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto da contratação.

b) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços ou referente ao descumprimento de obrigações.

d) Aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado no Contrato nº 33/2025.

e) Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das notas fiscais/faturas em dia.

f) Designar um fiscal operacional para acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO

6.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses tendo validade a partir de 01/11/2025 até 31/10/2026.

6.2 Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima PERMITIDA, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem Vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

6.3 Não haverá reajuste no preço contratado durante sua execução.

6.4 Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto às suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que haja a comunicação formal por escrito no prazo de 30 dias antecedente.

7.2 Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa do SAMAE, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negrinho para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato.

8.2 Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 14.133/2021, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Acordadas e ajustadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam este instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Rio Negrinho - SC, 29 de outubro de 2025.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

MILENA SUIANY GONÇALVES
Consultora Jurídica
OAB/SC 45817

RC SUPORTE EM RH PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA
Contratada